



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 954/2015 DE 20 DE MARÇO DE 2015

"Autoriza a desapropriação de imóvel, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de desapropriação, para fins de utilidade pública disposta no art. 5º, alínea *e, i e m* do Decreto-Lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e, por interesse social, conforme art. 2, inciso VIII, do Decreto-Lei nº. 4.132/1962, de **0,1398 ha** (1.398,00 m²), perímetro 272,37m, a iniciar-se no '**vértice PT_V_00**', com coordenadas (E= 786514.962m e N= 7690708.925m) onde faz confrontação com **Rosa Maria Fava Abreu** e com a **Prefeitura Municipal de Vieiras**; daí segue ao longo da divisa com a Prefeitura, com o azimute de 173°36'55" e a distância de 32.43m até o '**vértice PT_V_1**' com coordenadas (E=786518.569m e N=7690676.694m); daí segue com o azimute de 166°06'52" e a distância de 29.55m até o '**vértice PT_V_2**' com coordenadas (E=786525.661m e N=7690648.006m); daí segue com o azimute de 159°12'09" e a distância de 26.40m até o '**vértice PT_V_3**' com coordenadas (E=786535.035 m e N=7690623.324 m); daí segue com o azimute de 149°41'09" e a distância de 13.20m até o '**vértice PT_V_4**' com coordenadas (E=786541.698m e N=7690611.928m); daí segue com o azimute de 156°29'13" e a distância de 21.59 m até o '**vértice PT_V_5**' com coordenadas (E=786550.311 m e N=7690592.131 m); daí segue com o azimute de 246°41'13" e a distância de 9.92m até o '**vértice PT_V_6**' com coordenadas (E=786541.200 m e N=7690588.205 m), passando a confrontar com **Rosa Maria Fava Abreu** e seguindo o córrego atual; daí segue com o azimute de 337°28'59" e a distância de 5.52m até o '**vértice PT_V_7**' com coordenadas (E=786539.088m e N=7690593.300m); daí segue com o azimute de 331°30'21" e a distância de 6.48m até o '**vértice PT_V_8**' com coordenadas (E=786535.998m e N=7690598.993m); daí segue com o azimute de 327°30'29" e a distância de 12.17m até o '**vértice PT_V_9**' com coordenadas (E=786529.459 m e N=7690609.260 m); daí segue com o azimute de 333°53'42" e a distância de 9.04 m até o '**vértice PT_V_10**' com coordenadas (E=786525.482m e N=7690617.377m); daí segue com o azimute de 336°49'22" e a distância de 24.02m até o '**vértice PT_V_11**' com coordenadas (E=786516.027m e N=7690639.461 m); daí segue com o azimute de 347°08'04" e a distância de 36.36m até o '**vértice PT_V_12**' com coordenadas (E=786507.930m e N=7690674.911m); daí segue com o azimute de 357°10'39" e a distância de 9.99m até o '**vértice PT_V_13**' com coordenadas (E=786507.438 m e N=7690684.893 m); daí segue com o azimute de 345°05'36" e a distância de 13.89 m até o '**vértice PT_V_14**' com coordenadas (E=786503.864 m e N=7690698.317 m); daí segue com o azimute de 359°24'30" e a distância de 10.60 m até o '**vértice PT_V_15**' com coordenadas (E=786503.755 m e N=7690708.919 m),



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

deixando o córrego atual; daí segue com o azimuth de 89°58'04" e a distância de 11.21 m até o 'vértice PT_V_00' com coordenadas (E=786514.962 m e N=7690708.925 m); início da descrição, do imóvel denominado Fazenda Babilônia, de propriedade de **Rosa Maria Fava Abreu**, brasileira, casada, portadora do CPF. 867.052.886-04 e da CI. MG-13.718.336, SSP/MG, e seu esposo **Hélcio Berno Abreu**, portador do CPF. 135.840.816-53 e da CI M-364.134, brasileiro, ambos domiciliado em Vieiras/MG, CEP. 36.895-000; conforme título 04.05.1987, registrado em 25.06.1987, sob o nº. 01, na Matrícula 1.969/1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Miradouro/MG.

Art. 2º. O imóvel objeto desta desapropriação está orçado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e tem como finalidade o melhoramento do centro de população, a ampliação da construção do parque de exposição.

Art. 3º. Para cobrir as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária existente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Vieiras/MG, 20 de março de 2015.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal